



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**

Ponte Alta do Norte, 05 de novembro de 2024.
OFF/GAB/136/2024

**Exmo Sr.
MICHEL MOREIRA DA SILVA
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC**

Ilustríssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise, em caráter de urgência, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 028/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificado pela urgência de suprir dotações orçamentarias para contabilização da folha mensal de novembro de 2024 no orçamento.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BERNARDO
SCHMIDT:56957513904

Assinado de forma digital por RUBENS BERNARDO
SCHMIDT:56957513904
Dados: 2024.11.05 23:39:00 -03'00'

**Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 028/2024, de 05 de novembro de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº.1309/23 de 23/11/2023, Art.5º, e pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **334.300,00** (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12 - EDUCAÇÃO

04.001.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

04.001.12.365.1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.365.1201.2044 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesa com Pessoal

1.540.1070.0018.00 - Transferências do Fundeb/Fundef - (60 %) R\$ 261.200,00

12.365.1201.2045 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesa com Pessoal

1.540.1070.0018.00 - Transferências do Fundeb/Fundef - (60 %) R\$ 73.100,00

Art.2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **334.300,00** (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais) a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12 - EDUCAÇÃO

04.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361.1201.2042 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesa com Pessoal

1.540.1070.0018.00 - Transferências do Fundeb/Fundef - (60 %) R\$ 334.300,00

Art.3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de novembro de 2024.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT:56957513904 Assinado de forma digital por RUBENS BERNARDO SCHMIDT:56957513904
Dados: 2024.11.05 23:31:13 -03'00'

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL